



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01/PL 204/2019

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

1. O *caput* do Art. 2º passa a contar com a seguinte redação:
“Art. 2º O programa beneficiará famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, com assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua moradia própria, assim como para a regularização das obras já edificadas em referidas áreas.”

2. Fica acrescido Parágrafo 3º ao Art. 2º com a seguinte redação:
“Art. 2º (...)
Parágrafo 3º - O direito à assistência técnica abrange igualmente os trabalhos de projeto e acompanhamento necessários à regularização de obras executadas em imóveis oriundos de regularização fundiária neste Município.”

S/S., 27 de Junho de 2019


Francisco França
Vereador